

Lei nº 450/88

Pimula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Figueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados), destinado ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento em execução no corrente exercício.

Artigo 2º. - Para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será usado como recurso o provável excesso de arrecadação no corrente exercício, que será demonstrado em documento anexo ao respectivo decreto de abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo primeiro.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueira Campos, 24 de novembro de 1988.


Antonio Barbosa de Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Suplemento de 31/12/88
Tribuna do Paraná